

RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	129.872.087,97
Alienação de Bens	70.000,00	Amortização da Dívida	0,00
T O T A L	70.000,00	T O T A L	129.872.087,97

Resumo	
Receitas Correntes	603.845.541,89
Receitas de Capital	70.000,00
Total	603.915.541,89
Despesas Correntes	474.043.453,92
Despesas de Capital	129.872.087,97
Total	603.915.541,89

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO N° 755, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Prorroga o prazo para o Conselho Curador deliberar sobre a proposta orçamentária, elaborada pelo Gestor da Aplicação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 4º do Regimento Interno deste Colegiado, aprovado pela Resolução nº 320, de 31 de agosto de 1999, e

Considerando a alteração na data da 144ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, resolve, ad referendum do Conselho Curador do FGTS:

Art. 1º Prorrogar para o mês de novembro, excepcionalmente em 2014, o prazo previsto no § 2º do art. 7º da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, que determina ao Conselho Curador do FGTS deliberar sobre a proposta orçamentária, elaborada pelo Gestor da Aplicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

RECOMENDAÇÃO N° 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Recomenda ao Ministério do Trabalho e Emprego a publicação de nova Portaria de instituição e gestão do Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL.

O Conselho Nacional de Economia Solidária, reunido em sua XVII Reunião Ordinária, no dia 25 de Setembro de 2014, considerando:

a) a necessidade de reconhecimento público aos empreendimentos econômicos solidários para acesso às políticas públicas; b) a importância da integração e articulação das políticas públicas de fomento aos empreendimentos econômicos solidários; c) a consolidada experiência brasileira na implantação do Sistema Nacional de Informações de Economia Solidária; e d) as deliberações das Conferências Nacionais de Economia Solidária, recomenda:

Que o Ministério de Trabalho e Emprego publique nova Portaria Ministerial em substituição à Portaria nº 374 de 21 de março de 2014, que instituiu o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL, incluindo as orientações e procedimentos de gestão, organização e funcionamento do CADSOL conforme minuta aprovada pelo plenário deste conselho.

MANOEL DIAS
Presidente do Conselho

RECOMENDAÇÃO N° 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Recomenda apoio e adesão ao Projeto de Lei nº 4.685, de 2012 que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Economia Solidária, reunido em sua XVII Reunião Ordinária, nos dias 24 e 25 de setembro de 2014, considerando que:

a) o Projeto de Lei 4685/2012 é condizente com as principais deliberações das duas Conferências Nacionais de Economia Solidária, realizadas em 2006 e 2010, tendo sido, em grande parte, formulado em diálogo entre a Frente Parlamentar de Defesa da Economia Solidária e este Conselho Nacional de Economia Solidária;

b) até junho de 2014, o Projeto de Lei havia sido aprovado por unanimidade na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados e também na Comissão de Finanças e Tributação, restando apenas a aprovação na Comissão de Constituição e Justiça para seguir ao Plenário e daí para o Senado;

c) mudando o trâmite originalmente previsto, o referido Projeto de Lei, foi encaminhado, por solicitação de parlamentares, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados; e

d) a aprovação do Projeto de Lei 4685/2012 é fundamental para consolidação das políticas públicas de economia solidária, haja vista que as iniciativas econômicas solidárias constituem importante instrumento de geração de trabalho e renda e de promoção do desenvolvimento nacional, de maneira incluente, beneficiando a camada mais pobre de nossa população, recomenda:

1. Aos Senhores Deputados Federais: apoio na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 4.685, de 2012, que institui dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências.

2. Em especial, aos Excelentíssimos Senhores deputados Henrique Eduardo Alves, presidente da Câmara dos Deputados, e Paulo Feijó, presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural: solicita atenção especial e agilidade na tramitação do PL 4685/2012.

3. À Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária: promova audiência pública com a finalidade de debater o PL 4685/2012, buscando ampliar a adesão e rápida aprovação da matéria.

4. À Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República: o fortalecimento dos espaços de diálogos internos no Governo Federal e com o Congresso Nacional, visando o apoio à aprovação do PL 4685/2012.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 29 de outubro de 2014

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.000666/2008-78	17250935	Amico Ltda. - Pronto Clínica	AC
2	46200.000664/2008-89	17250943	Amico Ltda. - Pronto clínica	AC
3	46200.000698/2008-73	17252342	Amico Ltda. - Pronto clínica	AC
4	46200.000880/2007-43	13769197	Cerâmica Municipal de Manoel Urbano	AC
5	46200.000882/2007-32	13769162	Cerâmica Municipal de Manoel Urbano	AC

6	46200.000887/2007-65	13769146	Cerâmica Municipal de Manoel Urbano	AC
7	46200.000889/2007-54	13768492	Cerâmica Municipal de Manoel Urbano	AC
8	46200.000091/2007-11	13744984	Companhia de Desenvolvimento Nova Olinda	AC
9	46200.000101/2007-18	13744968	Companhia de Desenvolvimento Nova Olinda	AC
10	46200.000287/2006-16	13753479	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	AC
11	46200.000615/2008-46	17250056	Empresa O Rio Branco Ltda.	AC
12	46200.001074/2008-73	17255902	Estado do Acre - Secretaria de Estado de Floresta	AC
13	46200.000698/2007-92	13759621	Irmãos Bandeira Ltda. - TJ Barro Vermelho	AC
14	46200.000190/2008-75	13763814	Probank S.A.	AC
15	46200.000611/2007-87	13758608	Santa Casa de Misericórdia do Acre	AC
16	46201.003028/2011-02	17332303	Associação Pestalozzi de Macieiro	AL
17	46201.001053/2012-24	17349133	Central Açucareira Usina Santo Antônio S.A.	AL
18	46201.001054/2012-79	17349184	Central Açucareira Usina Santo Antônio S.A.	AL
19	46201.005932/2011-44	17339928	Impermanta - Construções e Serviços Ltda.	AL
20	46201.005938/2011-11	17339863	Impermanta - Construções e Serviços Ltda.	AL
21	46201.004777/2011-49	17331901	Michelle Magdalani Clumby	AL
22	46202.004173/2012-73	20620837	Aruaná Transportes Ltda.	AM
23	46202.011563/2009-19	18743242	Emtram - Empresa de Transportes Manacapuru Ltda.	AM
24	46202.01778/2011-70	20622082	Estaleiro Rio Amazonas Ltda. - Eram	AM
25	46202.0178725/2011-01	20616198	Estaleiro Rio Amazonas Ltda. - Eram	AM